



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.914, DE 18 DE MARÇO DE 2021.**

Autoriza abertura de crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à criação de rubrica e abertura de um Crédito Especial, no valor de R\$ 46.335,17 (quarenta e seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, para financiamento de projetos de atendimento às crianças e adolescentes.

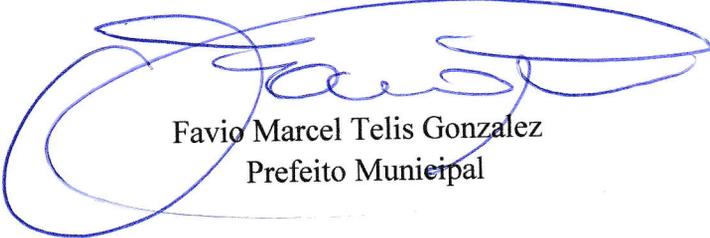
Art. 2º As despesas decorrentes do Crédito Especial aberto nos termos do Artigo 1º correrão por conta das seguintes verbas:

Ação	Elemento de Despesa	Fonte	Red	Valor
2.108	3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais	1004	-	R\$ 46.335,17
<b>Total:</b>				<b>R\$ 46.335,17</b>

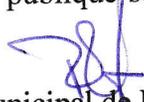
Art. 3º Para cobertura do Crédito Especial aberto por esta Lei, servirão de recursos em igual importância o superávit financeiro apurado no exercício do ano de 2020, da Fonte 1004 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 18 de março de 2021.

  
Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**AFIXADO**  
na Prefeitura Municipal de Jaguarão  
Em 24 / 03 / 2021